



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
03	gl

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 280/2015

Data: 09/10/15

Ass. \_\_\_\_\_

gl

Of. Gab. N.º 435/2015

Serafina Corrêa, RS, 8 de outubro de 2015.

Sua Excelência

Vereadora - Eleni de Fátima Castro Pizzatto

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

**Assunto: Projeto de Lei nº 87, de 2015.**

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 87, de 2015, que **“Dá nova redação ao caput e ao §2º do artigo 1º da Lei nº 3.082, de 11 de junho de 2013, que concede subvenções às Associações de Estudantes do Município de Serafina Corrêa e dá outras providências.”**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos ao mesmo tempo em que solicitamos que o projeto tenha sua tramitação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

*Ademir Antonio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO,  
**Prefeito Municipal.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 280/2015

Data: 09/10/15

Ass. *gl*

## PROJETO DE LEI Nº 87, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

**Dá nova redação ao caput e ao §2º do artigo 1º da Lei nº 3.082, de 11 de junho de 2013, que concede subvenções às Associações de Estudantes do Município de Serafina Corrêa e dá outras providências.**

Art. 1º O *caput* e o §2º do artigo 1º da Lei nº 3.082, de 11 de junho de 2013, que concede subvenções às Associações de Estudantes do Município de Serafina Corrêa, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às Associações de Estudantes do Município de Serafina Corrêa, com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas de transporte dos estudantes universitários, (curso superior de graduação: tecnólogos, licenciaturas e bacharelados), e estudantes de nível médio (cursos técnicos), residentes em Serafina Corrêa, que frequentam estabelecimentos de ensino nos Municípios de Casca, Guaporé, Passo Fundo e Lajeado.*

§ 1º .....

*§ 2º O valor da subvenção será de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) por dia, aos estudantes que se deslocam a Casca ou a Guaporé, e de R\$ 13,00 (treze reais) por dia, aos estudantes que se deslocam a Passo Fundo e Lajeado, multiplicado pelo número de dias de frequência de cada estudante beneficiado, nos meses de referência da subvenção.*

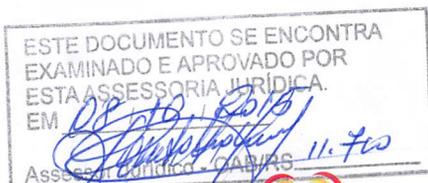
§ 3º .....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de outubro de 2015, 55º de Emancipação.

*Ademir Antonio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04

Ademir Antonio Presotto  
**Prefeito Municipal.**





Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica <i>gub</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 280/2015

Data: 09/10/15

Ass. *gub*

PROJETO DE LEI Nº 87, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

## EXPOSIÇÃO MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente:**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que dá nova redação ao caput e ao §2º do artigo 1º da Lei nº 3.082, de 11 de junho de 2013, que concede subvenções às Associações de Estudantes do Município de Serafina Corrêa e dá outras providências.

De acordo com o disposto na Lei 3.082/2013, o Município repassa subvenção aos estudantes que se deslocam a Casca, Guaporé e Passo Fundo, nos meses de junho e outubro de cada ano, e o presente projeto prevê a inclusão dos estudantes universitários (curso superior de graduação: tecnólogos, licenciaturas e bacharelados), e estudantes de nível médio (cursos técnicos), residentes em Serafina Corrêa, que frequentam estabelecimentos de ensino no Município de Lajeado RS.

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público, o qual solicitamos a tramitação em regime de URGÊNCIA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 6 de outubro de 2015.

*Ademir Antonio Presotto*

Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.

*Tramitação a Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 05/10/15*

*Memorandum n.º 183/2015*



Secretaria Municipal de Educação  
Serafina Corrêa - RS

Serafina Corrêa, 05 de outubro de 2015.

**Luemir Antonio Presotto**  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF: 174957330-04

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 280/2015

Data: 03/10/15

Ass. ju

De: **Secretaria Municipal de Educação**

Para: **Excelentíssimo Senhor Prefeito**

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Assunto: **Solicitação de alteração de legislação municipal**

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, solicitar a alteração da Lei Municipal nº 3.082 e do Decreto Municipal nº 035, ambos de 11 de junho de 2013, que autorizam o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção às Associações de Estudantes do Município de Serafina Corrêa, com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas de transporte dos estudantes universitários (cursos superiores de graduação: tecnólogos, licenciaturas e bacharelados), e estudantes de nível médio (cursos técnicos), residentes em Serafina Corrêa, que frequentam Estabelecimentos de Ensino nos municípios de Casca, Guaporé e Passo Fundo.

A necessidade de alteração é devido a uma nova demanda de estudantes que se deslocam para o município de Lajeado/RS, devendo este destino ser incluso no caput do Art. 1º da referida Lei e Decreto, a fim de que também sejam contemplados.

Atenciosamente,

*MRech*

**MORGANA ÁUREA RECH**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Redigido por: *Jennyfer R. Z. Scheffer*  
Jennyfer R. Z. Scheffer

Data: 05 de outubro de 2015

Recebido: .....

Data: .....

